



INDICAÇÃO Nº 224/2025

Santa Rita do Sapucaí (MG), 23 de outubro de 2025.

Exmo. Sr. Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG)

No final do ano de 2024, esta Casa Legislativa dedicou-se à análise do então Projeto de Lei Complementar nº 13/2024, que visava disciplinar o parcelamento do solo em nosso município. Durante as discussões, foi apresentada e aprovada pelos vereadores a Emenda nº 3, que propunha um importante mecanismo de gestão urbana: a possibilidade de a Prefeitura permutar as áreas institucionais devidas em novos empreendimentos por obras de infraestrutura ou equipamentos comunitários em outras localidades.

A justificativa para tal medida era clara: muitas áreas institucionais recebidas pelo município permanecem sem uso por falta de verbas para edificação, gerando custos de manutenção, enquanto outras regiões da cidade carecem de investimentos imediatos em infraestrutura. A emenda criava, portanto, uma ferramenta facultativa, dependente do comum acordo entre o Poder Público e o empreendedor, para otimizar os recursos provenientes de novos loteamentos.

Ocorre que o dispositivo, que constava no autógrafo de lei como Art. 3º, § 5º, alínea 'b', foi objeto de Veto. Na ocasião, a equipe técnica do Executivo, embora reconhecendo a relevância da matéria, sugeriu a manutenção do veto para que o tema fosse rediscutido com maior profundidade posteriormente. O projeto foi sancionado e publicado como a Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2024, contendo o veto ao referido dispositivo.

Diante do exposto, e considerando que até a presente data este relevante diálogo não foi retomado, faz-se necessário reintroduzir na legislação o mecanismo proposto. A alteração consistiria em inserir, no Art. 3º da Lei Complementar nº 152/2024, o texto da alínea 'b' vetada, que permitiria à Prefeitura, facultativamente, “em comum acordo com o empreendedor, optar por trocar a área institucional devida no novo empreendimento por obras de infraestrutura e/ou pela instalação de equipamentos comunitários em áreas públicas”, estabelecendo um cálculo objetivo para a conversão.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Paço Legislativo "Antônio Procópio da Costa"

Isto posto, indico ao Prefeito Leandro Mendes que determine aos setores competentes o estudo e a elaboração de um novo Projeto de Lei Complementar, com o objetivo de alterar a Lei Complementar nº 152, de 23 de dezembro de 2024, para reintroduzir em seu texto o dispositivo que foi vetado, recuperando assim a possibilidade legal de permuta de áreas institucionais por obras e equipamentos de interesse público.

João Felipe Evaristo Mota Carlos
Vereador

